

EDITAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA LICENCIADO

Oferta de trabalho: **Bolsa de investigação para Licenciado**

Referência da vaga: **COFAC/UL/NewsArcade/2025-01**

Principal área de investigação: **Ciências Sociais, Artes e Humanidades**

Euraxess: <https://euraxess.ec.europa.eu/jobs/310736>

Objeto e Âmbito

Descrição da vaga:

A Universidade Lusófona – Centro Universitário de Lisboa, instituída pela COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural. CRL, abre concurso para atribuição de 1 (um) bolsa de Investigação, adiante designadas por Bolsas de Investigação para Licenciado, em Ciências da Comunicação, Estudos dos Media ou similar. A bolsa será financiada ao abrigo do Projeto Europeu [NewsArcade Classroom](#) (101186092101095058 — NewsArcade - CREA-CROSS-2024-MEDIALITERACY)

Principais funções:

1. Apoiar tarefas de investigação de acordo com o plano definido
2. Criar conteúdos e publicar nas redes sociais de acordo com o plano de comunicação do projeto em articulação com os meios de comunicação institucionais;
3. Elaborar e redigir notícias para canais institucionais;
4. Produzir relatórios das atividades de comunicação e disseminação;
5. Colaboração em outputs científicos (e.g. artigos, relatórios);
6. Colaboração na preparação, submissão e apresentação de comunicações orais em eventos científicos.

1. Tipo e número de bolsa(s) a atribuir: 1 (uma) Bolsa de investigação para licenciados de tipologia nacional com a referência **COFAC/UL/NewsArcade/2025-01**.

2. Área científica: Ciências Sociais, Artes e Humanidades

3. Subárea científica: Ciências da Comunicação, Estudo dos Media ou similar

4. Destinatários: As Bolsas de Investigação para Licenciado destinam-se a candidatos que detenham grau de Licenciado e que pretendam desenvolver atividades de investigação no âmbito do trabalho científico desenvolvido no [CICANT - Centre for Research in Applied Communication, Culture, and New Technologies](#).

5. Elegibilidade dos candidatos: Podem candidatar-se ao presente concurso cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia; Cidadãos de Estados terceiros; Apátridas; Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

5.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato:

- Licenciatura em Ciências da Comunicação, Estudo dos Media ou similar
- Não ser detentor do grau de Mestre nem de Doutor;
- Domínio proficiente do inglês.

5.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura:

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Curriculum vitae do candidato, com indicação do endereço eletrónico, devendo toda a produção científica (artigos científicos, livros, capítulos, comunicações, etc.) estar acessível na plataforma ResearchGATE, ORCID ou Ciência VITAE, ou em ficheiro em formato PDF;
- Carta de Motivação;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando, obrigatoriamente, a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas. Em alternativa, declaração de honra do candidato ([link](#)) em como concluiu os graus requeridos no edital até ao final do prazo de candidatura;
- Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.
- Os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase inicial de candidatura, sendo substituídos por declaração de honra do candidato ([link](#)), ocorrendo a verificação dessa condição apenas na fase de passagem à entrevista e em fase de contratualização da bolsa. Esta declaração deverá atestar factos ocorridos em data anterior à candidatura. Na impossibilidade de apresentação dos comprovativos o candidato será excluído do procedimento, sendo a sua posição ocupada pelo candidato que imediatamente o suceda na lista de ordenação provisória.
- **A candidatura e todos os documentos a ela associados devem estar redigidos em língua inglesa.**

5.3 Requisitos preferenciais:

1. Experiência em investigação, particularmente em análise qualitativa;
2. Experiência em comunicação de ciência;
3. Excelente comunicação escrita;
4. Proatividade e criatividade;
5. Boas competências de comunicação interdisciplinar e boa capacidade de organização;
6. Capacidade de trabalhar de forma independente e em equipa.

6. Legislação e regulamentação aplicável:

Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), aprovado pela Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto, na redação atual publicada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto Regulamento de Bolsas de Investigação, n.º 950/2019 de 16-12-2019, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. - em vigor.

7. Entidade contratante:

COFAC –Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L. com sede em Av. Campo Grande 376, 1749-024 Lisboa, Portugal

7.1 Unidade de acolhimento dos trabalhos de investigação e Orientação científica:

O trabalho será desenvolvido no CICANT – Centro de Investigação em Comunicação Aplicada, Cultura e Novas Tecnologias sob a orientação científica da Professora Ana Filipa Oliveira e dos supervisores das tarefas específicas conforme designados pelo CICANT.

8. Duração da(s) bolsa(s):

A duração das bolsas é semestral (6 meses), podendo ser renovável até ao máximo de dois anos (24 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

8.1 Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante do SMM corresponde a 990,98€/mês, conforme tabela de valores das bolsas da FCT, I.P. ([Tabela de subsídios mensais de manutenção do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT I.P.](#)). O pagamento é efetuado entre dia 1 a 8 de cada mês, através de transferência para o IBAN/NIB do bolseiro indicado no processo de contratualização.

8.2 Outros benefícios: Reembolso do Seguro Social Voluntário, correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva (para bolsas com duração igual ou superior a 6 meses) e Seguro de Acidentes Pessoais.

8.3 Regime de exclusividade: O desempenho de funções a título de bolseiro é exercido em regime de exclusividade, nos termos previstos no artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação e regulamentos de bolsas de investigação aplicáveis.

9. Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso está aberto entre **23 e as 23h59 (hora de Lisboa) de 30 de janeiro de 2025**. As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente edital devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para Inês Castaño (ines.castano@ulusofona.pt), devendo o email ter como assunto “candidatura a bolsa de mestre – COFAC/UL/NewsArcade/2025-01”. Cada candidato/a poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas. A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos/as candidatos/as é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

10. Critérios e procedimentos de avaliação e seleção:

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 100 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- Critério A - Avaliação integrada da trajetória curricular e/ou profissional do candidato, com base numa visão geral dos seus méritos científicos, com o peso de 70%
- Critério B – Carta de motivação com o peso de 30%.

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos dois critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Mérito} = (70\% \times A) + (30\% \times B)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A, critério B.

O Júri poderá decidir convocar para entrevista os **três candidatos** com melhor classificação aplicando-se, nesse caso, os seguintes subcritérios de avaliação:

- a. Competências interpessoais (30%)
- b. Conhecimentos demonstrados na área a concurso (40%)
- c. Competências linguísticas (30%)

A classificação da Entrevista será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Entrevista} = a + b + c$$

Em caso de realização da entrevista, a classificação final do Mérito e Entrevista será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (\text{Mérito} \times 0,7) + (\text{Entrevista} \times 0,3)$$

Não se realizando a entrevista, a classificação final será correspondente a 100% da avaliação obtida no Mérito do Candidato.

O júri poderá não atribuir a bolsa se a qualidade dos candidatos for inferior à pretendida, estabelecendo-se como nota mínima para atribuição de bolsa a nota os 75 pontos.

11. Composição do Júri de Seleção

Presidente

Conceição Costa (Professora e Coordenadora do Projecto)

Vogais efetivos

Paula Lopes (Docente e Elemento da Equipa de Investigação)

Anna Coutinho (Administradora de comunicação e Investigadora CICANT)

Vogais Suplentes

Filipe Luz (Docente e Elemento da Equipa de Investigação)

Em caso de impedimento do Presidente do Júri, este far-se-á substituir pelo primeiro vogal efetivo, sendo nomeado o vogal suplente para substituição do vogal efetivo.

12. Divulgação dos resultados:

Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada pela nota obtida, afixada em local visível e público do CICANT - <https://cicant.ulusofona.pt/> - e ainda através de correio eletrónico a todos os candidatos. A notificação será enviada para o endereço de email usado/indicado pelos candidatos no ato de submissão da candidatura. O candidato selecionado deverá manifestar por escrito a intenção de aceitação da bolsa. Em caso de não aceitação, a bolsa será atribuída ao candidato por ordem de seriação final.

13. Procedimentos de reclamação e recurso:

Caso o resultado seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, nos termos do artigo 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo (DL nº 4/2015 de 7 de janeiro). Da decisão final pode ser interposta reclamação, no prazo de 15 dias úteis, dirigida ao Presidente do Júri.

14. Requisitos e documentos obrigatórios para a Concessão de Bolsa:

A concessão da bolsa concretiza-se mediante a assinatura de um contrato entre a COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural. CRL, entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, e o bolseiro. Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social;
- Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- Carta de Motivação

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura; do resultado da avaliação científica; ou da falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa. Depois de recebida toda a documentação, a entidade contratante tem um prazo de 30 dias úteis para celebrar o contrato de bolsa.

15. Política de Não Discriminação e de Igualdade de acesso

A Universidade Lusófona e o CICANT promovem uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.